



Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 22 de Abril de 2026.

Ofício-nº 081/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 008 /2026 que “**Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo do Município da Estância Turística de Holambra, passando a integrar a Lei 181/2007 e dá outras providências**”.

Sendo o que tinha a tinha para o momento, aproveito para apresentar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de

HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal de Holambra

PROTOCOLO
126/2026

Data: 22/04/2026

Hora: 14:30:47

Documento: Correspondência Recebida Nº 58/2026

Autoria:

Assunto: OFICIO Nº081/2026, ENC. PLC 008/2026.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2026

“Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo do Município da Estância Turística de Holambra, passando a integrar a Lei 181/2007 e dá outras providências.”

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Administração Direta do Município da Estância Turística de Holambra, as seguintes funções gratificadas, passando a integrar o Anexo I da LC nº 181/2007, o qual é parte integrante da presente Lei, conforme quadro abaixo:

ANEXO I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA
01	Chefe da Divisão de Administração	18
01	Chefe do Departamento Financeiro	20
01	Chefe do Departamento de Saúde	18
01	Chefe do Departamento de Promoção Social	18

Art. 2º A descrição das Funções Gratificadas constantes no art. 1º passam a vigorar conforme descrições abaixo:

Função Gratificada de Chefia da Divisão de Administração

Planejar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas do departamento e de suas unidades subordinadas, garantindo o cumprimento de metas e resultados;

Coordenar a execução de políticas, normas e procedimentos administrativos, promovendo a padronização e a melhoria contínua dos processos;

Gerenciar fluxos de processos e documentos, assegurando celeridade, controle e transparência nas informações;

Avaliar rotinas e métodos de trabalho, propondo inovações e medidas de racionalização administrativa;

Supervisionar, orientar, e avaliar desempenho da equipe, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores;

Deliberar sobre demandas internas, emitindo pareceres quando necessário;



Capital Nacional das Flores

Gerir recursos materiais e administrativos do departamento, garantindo sua adequada utilização;

Organizar e supervisionar a escala de trabalho e férias de equipe;

Exercer outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Requisitos:

Referência: 18

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Função Gratificada de Chefia do Departamento Financeiro

Coordena o Departamento, na execução de todas as atividades da sua unidade, planejando, promovendo e organizando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades do Departamento de Finanças e de todos os setores a ela dependentes;

Expede relatórios e boletins diários apresentando os numerários financeiros devidamente separados, consignando os recursos disponíveis e recursos de contas vinculadas;

Acompanha sempre em sintonia com o Diretor Financeiro e Tesoureiro Municipal os dados e valores de repasses recebidos e pagos pelo Município, através da movimentação de receitas e despesas;

Supervisiona e promove atividades no tocante à área financeira do Município, acompanhando o fluxo da receita, despesa e saldos de recursos públicos;

Supervisiona as atividades dos servidores de menor hierarquização sob suas ordens, distribuindo e orientando as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento dos programas, dentro dos prazos estabelecidos e previstos no orçamento anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Planeja a execução das atividades prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organiza, acompanha e controla processos e outros documentos, instruindo sobre sua tramitação para agilização das informações;

Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações à respeito, para propor medidas de simplificação do trabalho;

Elabora relatórios periódicos sobre suas atividades para possibilitar a avaliação dos - serviços prestados;

Auxilia na elaboração das Leis Municipais que envolvam seu setor;

Encaminha e resolve pedidos de seus subordinados, opinando quando couber sobre suas atividades;

Ordena e orienta as atividades dos subordinados de seu setor;

Requisita material necessário ao desempenho dos trabalhos de sua unidade;



Exerce outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Referência: 20

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Função Gratificada de Chefia do Departamento de Saúde

Planeja, coordena e supervisiona a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal do Departamento de Saúde Municipal e de todos os setores a ela dependentes;

Coordena a organização das agendas dos atendimentos dos profissionais da saúde, quanto a marcação de consultas, atendimentos odontológicos e de enfermagem;

Planeja e coordena as campanhas de vacinação do município e os mutirões de combate a alguma epidemia;

Planeja a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados ao trabalho a ser executado;

Organiza, acompanha e controla processos e outros documentos, instruindo sobre sua tramitação para agilização das informações;

Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação do trabalho;

Elabora relatórios periódicos sobre as atividades da saúde do município, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;

Encaminha e resolve pedidos de seus subordinados, opinando quando couber sobre suas atividades;

Requisita material necessário ao desempenho dos trabalhos de sua unidade;

Organiza as escalas de trabalho e férias de seus subordinados;

Exerce outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Referência: 18

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Função Gratificada de Chefia do Departamento de Promoção Social

Planeja e coordena e supervisiona o Departamento, na execução de todas as atividades da sua unidade, promovendo e organizando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento normal das atividades do Departamento de Promoção Social e suas atividades rotineiras;



Capital Nacional das Flores

Planeja a execução das atividades do Departamento, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organiza, acompanha e controla processos e outros documentos, instruindo sobre sua tramitação para agilização das informações;

Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação do trabalho e dos serviços de seu setor;

Elabora relatórios periódicos sobre suas atividades para propor a avaliação dos serviços prestados;

Encaminha e resolve pedidos de seus subordinados, opinando quando couber sobre suas atividades;

Ordena e orienta as atividades dos subordinados de seu setor;

Executa ordens de seu superior;

Requisita material necessário ao desempenho dos trabalhos de sua unidade;

Organiza as escalas de trabalho e férias de seus subordinados;

Exerce outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos

Referência: 18

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, 14 de Abril de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES SENHORES VEREADORES

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que promove a adequação da estrutura administrativa municipal aos parâmetros constitucionais aplicáveis aos cargos em comissão e às funções de confiança.

A proposta se dá para criar funções gratificadas privativas de servidores efetivos, destinadas exclusivamente ao exercício de atribuições de chefia, coordenação, direção interna e supervisão.

A medida atende ao art. 37, inciso V, da Constituição Federal, segundo o qual as funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. Atende, ainda, à orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1010 da repercussão geral, que veda a utilização de cargos comissionados para funções técnicas, burocráticas, operacionais ou profissionais de natureza permanente.

No plano local, as descrições atualmente atribuídas a esses cargos, constantes da estrutura administrativa municipal, revelam a necessidade de readequação legislativa, com separação mais nítida entre atividades de chefia e atividades permanentes próprias dos cargos efetivos.

A proposição, assim, prestigia o concurso público, fortalece a profissionalização da Administração, reduz riscos de inconstitucionalidade e preserva a continuidade do serviço público. Isso posto, acreditamos na aprovação desta matéria ora apresentada aos egrégios Vereadores.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, 14 de Abril de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei que : “Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo do Município da Estância Turística de Holambra, passando a integrar a Lei 181/2007 e dá outras providências”.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro sobre alteração de referencia e criação de cargos aos guardas municipais, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), conforme objetivo deste Projeto de Lei .

Meta e Objetivo: Extinção de cargos comissionados e criação de funções gratificadas.

Estância Turística de Holambra, 01 de Abril de 2026

Vinicius Parros Del
Alamo:37138759878



Vinicius Parros Del'Alamo

Gestor de Planejamento Orçamentário

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Não há impacto orçamentário e financeiro pois extinguirão cargos comissionados e criará a mesma quantidade de funções com valores na mesma referência.

Ano 2026	Custo mensal alteração	R\$ 0,00 Impacto mensal	R\$ 0,00* (impacto anual previsto para 2026 , 11 meses)
Ano 2027	Custo mensal alteração	R\$ 0,00 Impacto mensal	R\$ 0,00* (impacto anual previsto para 2027 , 13 meses)
Ano 2028	Custo mensal alteração	R\$ 0,00 Impacto mensal	R\$ 0,00* (impacto anual previsto para 2028 , 13 meses)

* incluso encargos, férias e 13 sal

* Dados informados pelo Departamento de Recursos Humanos

Estimativa Anual

	2026	2027	2028
	Estimativa para este exercício (11 meses)	Considerou inflação oficial IPCA estimada BACEN (3,8% a.a)	Considerou inflação oficial IPCA estimada BACEN (3,8% a.a)
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2026
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2025(processados) – Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2026 - Tesouro	R\$ 127.841.503,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2026 - Tesouro	R\$ 127.841.503,00
Custo da nova despesa	R\$ 0,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2027
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2026(processados) – Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2027 - Tesouro	R\$ 135.000.627,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2027 - Tesouro	R\$ 135.000.627,00
Custo da nova despesa	R\$ 0,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2028
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2027(processados) – Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2028 - Tesouro	R\$ 142.560.662,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2028 - Tesouro	R\$ 142.560.662,00
Custo da nova despesa	R\$ 0,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00%

* Previsão de Receita para 2026 considerou a LOA vigente, 2027 e 2028 considerou a Inflação e PIB projetado fornecido pelo BACEN.

ORIGEM DOS RECURSOS:

RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- 1- As previsões de Receita para os exercícios de 2027 e 2028 considerou a Inflação e PIB projetado e fornecido pelo BACEN

Variáveis Consideradas	Exercício 2027	Exercício 2028
Inflação oficial anual (IPCA) estimada	3,8% a.a	3,5% a.a
Crescimento do PIB estimado	1,5% a.a	2,0% a.a

*. Projeções Bacen- Banco Central do Brasil :
www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:

PREVISÃO DE DESPESA COM PESSOAL EM DEZEMBRO 2026

Despesa com pessoal em Dezembro/2025	R\$ 63.748.528
Despesa prevista em Dezembro/2026 (a)	R\$ 63.748.528+ R\$ 2.794.500 + R\$ 7.200.000 +837.250= R\$ 74.580.278
Receitas Correntes Líquidas Previstas 2026 (b)	R\$ 161.375.000,00
% de gasto com pessoal sobre a RCL prevista em Dezembro/2026 (c= a/b)	46,21%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

- 1- Atende ao disposto no § 2º do art. 17 da LC 101/2000
- 2- Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000
- 3- Atende ao I do § 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.
- 4- Atende ao Inciso II do § 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

A COMPENSAÇÃO

Não há impacto orçamentário e financeiro pois extinguirão cargos comissionados e criará a mesma quantidade de funções com valores na mesma referência.

Estância Turística de Holambra, 01 de abril de 2026

Vinicius Parros Del Alamo:371387598
78

Assinado de forma digital
por Vinicius Parros Del
Alamo:37138759878
Dados: 2026.04.01 16:08:17
-03'00'

Vinicius Parros Del'Alamo
Gestor de Planejamento Orçamentário